



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 146/2021

Erechim, 12 de novembro de 2021.

Excelentíssima Senhora
Vereadora ANA LUCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS

Senhora Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 124/2021, que altera a Lei n.º 6.848/2021, a qual institui o “Programa de Incentivo à Produção Avícola de Corte”.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 124/2021

Altera a Lei n.º 6.848/2021, a qual institui o “Programa de Incentivo à Produção Avícola de Corte”.

Art. 1.º Ficam incluídos os parágrafos 1.º ao 7.º ao inciso I do Art. 5.º da Lei n.º 6.848, de 20 de julho de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º.....

I -

a)

§ 1.º *O serviço de terraplanagem, antes de ser iniciado, deverá ser precedido de toda a documentação pertinente, como licença ambiental, projeto técnico contendo as medições e devidamente assinado pelo responsável.*

§ 2.º *Quando o serviço necessitar de energia elétrica trifásica ou qualquer aumento de carga, deve ser devidamente protocolado tal pedido.*

§ 3.º *Se o local demandar poço artesiano ou se, de alguma forma, deva ser aumentado o fornecimento de água, este já deverá ser apresentado.*

§ 4.º *Deverá ser aberto processo administrativo junto ao Setor de Protocolo, solicitando a realização dos serviços, estando acostada a documentação supracitada e com justificativa plausível, coerente e consistente acerca do pedido e de suas finalidades.*

§ 5.º *A desistência do projeto por parte do proprietário implicará no ressarcimento em 100% (cem por cento) das horas até então executadas.*

§ 6.º *As alterações do projeto que está em execução, e que demandarem mais horas, terão seus custos suportados pelo proprietário – produtor e responsável técnico.*

§ 7.º *Em caso de morte do titular do investimento, as medidas a serem adotadas serão analisadas caso a caso.*

.....” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de novembro de 2021.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva a alteração da Lei n.º 6.848/2021, a qual institui o “Programa de Incentivo à Produção Avícola de Corte”.

Inicialmente, a inserção de regramentos referentes aos serviços de terraplanagem nas propriedades traz a segurança jurídica da aplicação de recursos públicos na implementação dessas atividades dos agricultores.

Dessa forma, fica vinculada à Lei a forma de solicitação e procedimentação dos serviços aos produtores rurais, trazendo a regulamentação inclusive dos pedidos que devem ser feitos antes da execução dos serviços.

Somos sabedores que o Poder Público Municipal está de prontidão para auxiliar de diversas formas o crescimento dos produtores, facilitando os serviços, e autorizações para tanto.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de novembro de 2021.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal.